

**1ª ERRATA AO NOVO EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 018/2017**

1. No item 29 do Termo de Referência, página 73 do Instrumento Convocatório de que trata o Edital nº 018/2017, onde se lê:

29. DO CONSÓRCIO

Na presente licitação **não** será permitido à participação de consórcio.

Leia-se:

29. DO CONSÓRCIO

Na presente licitação **será permitido** à participação de consórcio.

Ficam mantidas as demais condições, por não alterar a formulação das propostas em razão da publicação do Novo Edital ter ocorrido nesta data.

Brasília, 20 de novembro de 2017.

Flavia Carneiro de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação